PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.965 DE 24 DE OUTUBRO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a doar à RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA. um terreno do patrimônio municipal, localizado às margens da BR-364, conforme croqui, medindo 50 m X 50 m, formando uma área de 2.500 m².

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º se destina à construção de uma antena receptora e retransmissora de imagens.

Art. 3º - A obra referida deverá ser construida dentro do prazo de 01 ano a partir da data da presente lei.

Art. 4º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser transferido a terceiros e nem alterada sua destinação, sem expressa autorização legislativa.

Art. 5º - Na respectiva escritura de doação deverá ser esta lei transcrita.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 24 de outubro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 20 ... 17 V.
FRUTAL 14 / 11 / 85
Maria Aparecida Batista